

PARECER N° , DE 2010

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2010, da Senadora Rosalba Ciarlini, que *altera a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para estender aos portadores de neuropatia grave diabética a isenção do imposto de renda dos proventos de aposentadoria ou reforma.*

RELATOR: Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 18, de 2010, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, propõe alterar o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a finalidade de incluir a neuropatia grave diabética entre as doenças e agravos à saúde a cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda sobre proventos de aposentadoria e reforma. É o que dispõe o art. 1º do projeto.

O art. 2º determina que a lei resultante do projeto entre em vigor a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação.

A proposição é formulada na intenção de corrigir situação que, segundo a autora, é injusta, na medida em que “a neuropatia grave diabética é uma doença que, sob o aspecto clínico, é tão ou mais danosa à saúde do que as demais elencadas no referido dispositivo, ocasionando a necessidade de gastos financeiros para o seu tratamento”.

O PLS foi distribuído à Comissão de Assuntos Sociais, que deve iniciar a sua apreciação, e à Comissão de Assuntos Econômicos, para decisão em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

II – ANÁLISE

O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, lista as doenças e os agravos à saúde cujos portadores é concedida a isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF) sobre proventos de aposentadoria ou reforma, em virtude da gravidade dos seus efeitos sobre a saúde. O PLS nº 18, de 2010, tem a finalidade de acrescentar a neuropatia grave diabética nesse rol.

O diabetes *mellitus* é uma doença caracterizada por complicações decorrentes de uma disfunção do pâncreas, que afeta a sua capacidade de produção de insulina. A ausência desse hormônio altera o metabolismo dos carboidratos, lipídeos e proteínas.

Nos portadores de diabetes, o controle inadequado da glicemia – taxa de açúcar no sangue – pode originar diversos tipos de neuropatias (perda gradual da função do nervo). Estas condições patológicas resultam da lesão de pequenos vasos sanguíneos que nutrem os nervos. A forma mais frequente é a aquela que produz uma sensação dolorosa de formigamento ou de ardor nas mãos e nos pés. Além disso, a neuropatia diabética leva à diminuição ou perda da sensibilidade protetora do pé, tornando-o mais vulnerável a traumas mecânicos, a formação de feridas e, eventualmente, a amputações dos membros inferiores.

Nesse sentido, a isenção do IRPF sobre os proventos de aposentadoria e reforma dos portadores de neuropatia diabética, que é a complicaçāo mais frequente do diabetes *mellitus*, é uma forma de compensar os dispêndios financeiros efetuados para o controle da doença e o tratamento das suas complicações. Por essa razão, a inclusão da neuropatia grave diabética no rol das doenças constantes no inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 1988, figura-se perfeitamente adequada.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 18, de 2010.

Sala da Comissão, 07 de julho de 2010.

Rosalba Ciarlini, Presidente

Geraldo Mesquita Júnior, Relator